

Criado pela Lei nº 229/74 ANO XLIX EDIÇÃO EXTRA

Em 22 de junho de 2023.

Atos do Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento e a Comissão Especial de Processo Seletivo Público, nomeada através da Portaria nº 066 de 15 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com vistas à Contratação Temporária, regendo-se pelo artigo 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 11.350/2006 e nº 13.595/2018, Lei Municipal nº 1.334, de 21 de fevereiro de 2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, Portaria GM/MS nº 441 de 05 de abril de 2023 e mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital e será realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 066, de 15 de junho de 2023.

2. DA PUBLICIDADE

2.1. As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde, dar-se-ão por meio do site oficial do Município de Princesa Isabel e pelo site da FAMUP.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

- a) realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- b) desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na Unidade Básica de Saúde UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de

- casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- c) realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior atenção;
- d) identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- e) orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de individual e coletiva;
- f) identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- g) informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetares;
- h) conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- i) estimular a participação da comunidade nas políticas públicas para a área da sua atuação;
- j) identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção de qualidade de vida para a população, como ações e programas de educação, esparte e lazer, assistência social, entre outros;
- k) trabalhar com descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as de mantendo os dados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- utilizar instrumentos para a coleta de Informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- m) registrar, para fins de planejamento e acompanhamento ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde, garantido o sigilo ético;

Página 1 de 8



Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLIX EDIÇÃO EXTRA

Em 22 de junho de 2023.

Atos do Executivo

- n) desenvolver ações que busquem a Integração entre a equipe de saúde e a população trabalho de acompanhamento de individuas e grupos sociais ou coletividades;
- o) informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- p) participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- **q**) exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal;
- r) poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem
- realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento especifico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência: aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; realizar a medição da glicemia, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e orientação e apoio, em domicílio, a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.
- s) exercer as atribuições constantes na Lei Nº 11.330 de 05 de outubro de 2006 e Lei Nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018.
- t) exercer outras atribuições que lhes sejam destinadas por legislação especifica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.
- 4. DO CARGO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

Cargo/ Remun Carga para exercícion atividado	
atividad	io da
	e
relativas acumulação cargo pú contidas incisos XVI, e § 10 do art. Constituição Federal de 19 alteradas Emenda Constituciona 19/98; - Não porescisão de co	e inimo anos luído o; o nato do; o na o das do tes no dital; adrar ações à de áblico nos XVII 37 da 88, pela l N° ossuir ntrato por ou ntrato áblico

Página 2 de 8



Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLIX EDIÇÃO EXTRA

Em 22 de junho de 2023.

Atos do Executivo

	quatro) meses,	
	ficando claro que a	
	verificação	
	posterior de tal	
	ocorrência	
	acarretará rescisão	
	justificada do	
	contrato de	
	trabalho.	
	- Concluir com	
	êxito o Curso	
	Introdutório para	
	Agente de	
	Comunitário de	
	Saúde, que será	
	disponibilizado	
	pela prefeitura	
	municipal de	
	Princesa Isabel,	
	cujo a apresentação	
	do certificado será	
	obrigatório e	
	possui caráter	
	eliminatório.	
41.0 4 4.0 441 1.0 41		

4.1. O Agente Comunitário de Saúde, cumprirá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em finais de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria de Saúde, sendo realizada a devida compensação. Caso o profissional não compareça conforme convocação, poderá sofrer as penalidades cabíveis.

5. DO NÚMERO E DO LOCAL DAS VAGAS DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. DO NÚMERO DE VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento de 04 (quatro) vagas de ACS para as áreas participantes, conforme Tabela abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS			
ÁREAS	NÚMERO DE VAGAS		
CACHOEIRA DE MINAS	01		
JARDIM KARLOTA	01		
SAUDADE	01		
CRUZEIRO	01		

5.2. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: o vínculo Direto entre a Administração Pública e o candidato aprovado reger-se-á através de contrato administrativo, de designação temporária por tempo determinado.

6. DAS INSCRIÇÕES

- **6.1.** As inscrições serão realizadas de forma presencial, **SOMENTE** na Sede da Secretaria de Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento, situada na Avenida Presidente João Pessoa, Centro, Princesa Isabel, no período de **26 de junho a 29 de junho de 2023, de 8:00 às 13:00 horas.**
- **6.2.** Poderá se inscrever o candidato que atender os requisitos básicos constantes **no ITEM 04.**
- **6.3.** A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por Instrumento de Procuração Pública.
- **6.3.1.** O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido das informações referentes a vaga pretendida pelo candidato, com a ficha de inscrição preenchida (ANEXO III), portando de cópia dos seguintes documentos, em envelope identificado com NOME, CARGO e CPF do candidato:
- I Documento oficial de identificação com foto;
- II Comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o Cargo, expedido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC;
- III Comprovante de Residência recente (últimos três meses) no nome do candidato (conta de água, telefone fixo ou luz), na falta deste, apresentar uma declaração assinada pelo proprietário do imóvel, conforme modelo constante no ANEXO I, acompanhada e cópia de comprovante de residência em nome do Proprietário;
- IV Documentação descrita no item 8.2 (Títulos).
- **6.3.2.** Na inscrição realizada por procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição;
- **6.3.3.** O candidato ou procurador deverá preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de Inscrição.
- **6.3.4.** O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo Público.
- **6.3.5.** Não será cobrado taxa de inscrição do candidato.
- **6.3.6.** Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital.
- **6.3.7.** Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, e-mail ou fora do prazo no **ITEM 6**.
- **6.3.8.** O Candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição.

Página 3 de 8

ANO XLIX

Criado pela Lei nº 229/74

EDIÇÃO EXTRA

Em 22 de junho de 2023.

Atos do Executivo

- **6.3.9.** O Candidato que fizer mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição realizada.
- **6.3.10.** A Prefeitura de Princesa Isabel, reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações contidas quanto ao local de moradia dos candidatos inscritos para o cargo.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **7.1.** Os contratos respeitarão a proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PCD) na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade, desde que aprovadas.
- **7.2.** Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PCD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar o laudo médico original junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no momento da Inscrição, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-1O), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- **7.3.** Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01 (um) ano antes da data de inscrição deste processo Seletivo.
- **7.4.** A inobservância do disposto nos ITENS 7.1 e 7.2 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PCD).
- **7.5.** As pessoas com deficiência aprovados deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, pela junta médica do Município de Princesa Isabel. Em conformidade com o Decreto Federal Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

8. DA SELEÇÃO

- **8.1.** A seleção, para as contratações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, os mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela Estratégia Saúde da Família ESF e contará com **TRÊS ETAPAS** a seguir descritas:
- 8.2. 1º ETAPA ANÁLISE CURRICULAR, DE TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL:

8.2.1. Essa etapa será composta por análise documental, priorizando a formação acadêmica e a experiência profissional dos candidatos, que incidirá na pontuação que poderá ser atingida, conforme tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO		
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	NÚMERO DE PONTOS	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATUAÇÃO NA SAÚDE PÚBLICA (1 ano ou mais)	2,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATUAÇÃO NA SAÚDE PRIVADA (1 ano ou mais)	1,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO EM QUE PLEITEIA A VAGA (6 meses ou mais)	2,0	
GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR	1,0	
PÓS GRADUAÇÃO (LATO SENSU) EM AREA DA SAÚDE	1,0	
MESTRADO	2,0	
DOUTORADO	3,0	
RESIDÊNCIA FIXA NO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL	1,0	

- **8.2.2.** Cada ponto atingido conforme a tabela acima, importará em 0,5 pontos na nota final do Processo Seletivo Simplificado.
- **8.2.3.** Essa etapa tem pontuação final máxima de 5,0 (cinco) pontos na nota final do Processo Seletivo Simplificado.
- **8.2.4.** O candidato deverá apresentar no ato da inscrição toda a documentação comprobatória hábil a aferição da pontuação por parte da comissão, sob pena de não pontuar.
- **8.2.5.** A veracidade da documentação poderá ser verificada de forma independente por parte da comissão, caso haja dúvida quanto a sua validade ou autenticidade.
- **8.2.6.** Na aferição da pontuação dos candidatos será considerado apenas 1 (uma) para cada critério, indicado pelo candidato no ato da inscrição, limitado à pontuação máxima demonstrado na tabela anterior.
- **8.2.7.** É vedada a utilização da experiência profissional no cargo em que pleiteia a vaga para qualquer outro critério de pontuação.
- **8.2.8.** O candidato que apresentar documentação que se descobrir falsa será imediatamente desclassificado de todo o certame.

Página 4 de 8

Criado pela Lei nº 229/74 ANO XLIX EDIÇÃO EXTRA

Em 22 de junho de 2023.

Atos do Executivo

8.2.9. No caso de comprovação profissional emitida por outros entes da federação, o candidato deverá ainda trazer legislação vigente que ateste a competência do signatário para emitir tais documentações.

8.3 2° ETAPA - ENTREVISTA INDIVIDUAL:

- **8.3.1.** Participarão desta etapa os candidatos que não tenham sua inscrição indeferida nem sejam desclassificados por qualquer motivo na etapa anterior.
- **8.3.2.** O candidato deverá comparecer ao local e horário determinados conforme publicação no local constantes do Item 2 deste Edital, munido de documento oficial com foto e comprovante de inscrição.
- **8.3.3.** A entrevista individual tem como objetivo avaliar 05 (cinco) critérios básicos: disponibilidade e interesse pelo trabalho, trabalho em equipe, ferramentas de trabalho, ética profissional e Sistema Único de Saúde SUS.
- **8.3.4.** Esta etapa terá caráter **classificatório** e **eliminatório** e terá pontuação atribuída na escala de 0 a 10 pontos, sendo que cada critério avaliado terá o valor de 02 (dois) pontos.
- **8.3.5.** Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar a Entrevista Individual.
- **8.3.6.** Essa etapa tem pontuação final máxima de 5,0 (cinco) pontos na nota final do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. 3º ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

- **8.4.1.** O Curso de Formação para Agente Comunitário de Saúde, tem caráter **eliminatório**, constitui pré-requisito para o exercício da função e será ofertado pelo município de Princesa Isabel;
- **8.4.2.** Participarão dessa etapa os candidatos que atingirem às colocações correspondentes à 02 (duas) vezes o número de vagas, após a divulgação do resultado das etapas anteriores:
- **8.4.2.1.** Em caso de empate entre um ou mais candidatos será critério de desempate àquele que tiver a melhor nota na 2º Etapa (item 8.3), e, persistindo o empate aquele com a idade mais avançada, obedecendo a prioridade estabelecida no Estatuto do Idoso.
- **8.4.3.** O edital de convocação para o Curso de Formação será publicado no local constante no Item 2 do Edital;
- **8.4.4.** O Curso de Formação Inicial e Continuada terá carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
- **8.4.5.** O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o Curso de Formação para Agente Comunitário de Saúde.
- **8.4.6.** Considera-se que "concluiu com aproveitamento o Curso de Formação para Agente Comunitário de Saúde" aquele candidato que obtiver o certificado de conclusão

- com nota mínima de 70 (setenta) pontos, observada uma escala de 0 a 100 pontos.
- **8.4.7.** A autenticidade do certificado será verificada pela Comissão Coordenadora do Processo seletivo Público de Princesa Isabel.
- **8.4.8.** O certificado deverá ser apresentado logo após a conclusão do curso por parte do Candidato.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- **9.1.** A classificação final do candidato aprovado e classificado consistirá no somatório dos pontos obtidos nas duas primeiras etapas, ressalvado o critério de desempate previsto no item 8.4.2.1, e sua aprovação no Curso de Formação previsto no item 8.4.
- **9.2.** A classificação final dos demais candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos pelo somatório das três etapas do processo seletivo público.
- **9.2.1.** Será considerado classificado qualquer candidato que, cumprindo as exigências mínimas do edital, não for desclassificado em nos itens 8.2 e 8.3.
- **9.2.2.** Será considerado aprovado o candidato que conclua as três etapas com colocação dentro das vagas previstas no edital e que não tenha sido eliminado na etapa constante no item 8.4.

10. CRONOGRAMA DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

CRONOGRAMA PROVISÓRIO (sujeito a alteração)		
EVENTOS PREVISTOS	DATAS	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE	22/06/2023	
ABERTURA – SITE OFICIAL		
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE	23/06/2023	
ABERTURA - FAMUP	23/00/2023	
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	26/06/2023 a	
I ERIODO DE INSCRIÇÕES	29/06/2023	
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	04/07/2023	
DEFERIDAS E INDEFERIDAS		
RECURSO CONTRA INSCRIÇÕES	05/07/2023	
DEFERIDAS E INDEFERIDAS	03/01/2023	
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES		
DEFERIDAS E INDEFERIDAS E	07/07/2023	
CONVOCAÇÃO PARA AS	07/07/2023	
ENTREVISTAS		
ENTREVISTAS	10/07/2023	
RESULTADO DAS ENTREVISTAS E		
DA AVALIAÇÃO DAS PONTUAÇÕES	12/07/2023	
DO ITEM 8.2		
RECURSO CONTRA O RESULTADO	13/07/2023	
FINAL DAS ENTREVISTAS E DA		

Página 5 de 8



Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLIX EDIÇÃO EXTRA

Em 22 de junho de 2023.

Atos do Executivo

AVALIAÇÃO DAS PONTUAÇÕES DO	
ITEM 8.2	
RESULTADO FINAL DAS	
ENTREVISTAS E DA AVALIAÇÃO	17/07/2023
DAS PONTUAÇÕES DO TEM 8.2	
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE	
CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE	20/07/2023
FORMAÇÃO DE ACS (ITEM 8.4)	

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A convocação por edital para contratação temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado no site do Município de Princesa Isabel e quando surgir necessidade da mesma.
- **11.2.** A contratação do candidato aprovado e classificado será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:
- a) ser considerado apto na inspeção de saúde atestada por médico do trabalho;
- **b)** apresentar fotocopia simples dos seguintes documentos acompanhado dos documentos originais:
 - Uma Foto 3x4 recente:
 - Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura);
 - Comprovante de Residência;
 - Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
 - Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Princesa Isabel/PB;
 - Certidão de Antecedente fornecidos pelas Justiças: Estadual (1º e 2º instância de natureza cível e criminal) e Federal;
 - Atestado de Sanidade Física e Mental;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Carteira de Identidade RG;
 - Extrato de do NIS/PIS/PASEP emitido pela caixa Econômica Federal Banco do Brasil;
 - Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
 - Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante votação na última eleição;

- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;
- 11.3. O candidato que, convocado pela classificação, não manifestar interesse dentro do prazo previsto em edital, será considerado deserto, sendo convocado o candidato aprovado subsequente.

12. DA ADVERTÊNCIA

12.1. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será DESCLASSIFICADO do Processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao Munícipio de Princesa Isabel

13. DA IMPUGNAÇÃO DOS RECURSOS

- 13.1. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de um dia útil, contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel (Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento), endereçado ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo Público.
- **13.2.** O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da publicação dos Editais das Etapas deste Processo Seletivo Público.
- **13.3.** O recurso deverá ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, endereçado ao Presidente da Comissão Processo Seletivo Público de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- **13.4.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.
- **13.5.** Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
- 13.6. Somente serão apreciados os recursos Interpostos dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Público.
- **13.7.** A Comissão do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

Página 6 de 8



Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLIX EDIÇÃO EXTRA

Eu.

Em 22 de junho de 2023.

Atos do Executivo

- **13.8.** Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento nos prazos do cronograma deste Edital.
- **13.9.** Feita a análise de todos os recursos interpostos, o RESULTADO estará disponível ao candidato solicitante junto à Comissão do Processo Seletivo Público.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

14.1. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de **01** (**um**) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública de Princesa Isabel.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- **15.2.** Em caso de reclassificação ou desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.
- **15.2.1.** A desistência deverá ser solicitada através do Termo de Declaração de Desistência protocolizado no Protocolo Geral do município de Princesa Isabel (Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento).
- **15.3.** A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.
- **15.4.** Este Processo Seletivo Público será realizado pela Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento da cidade de Princesa Isabel.
- **15.5.** O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, mensalmente durante a vigência do contrato.
- **15.6.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais referidos no item 2 deste Edital.
- **15.7.** Não serão dadas, por telefone, e-mail e/ou outros canais não previstos neste edital, informações a respeito de datas, locais e horários de quaisquer das etapas do referido certame.
- **15.8.** Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação do Processo Seletivo Público, valendo para este fim, a publicação da classificação final.
- **15.9.** A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto

nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal – Decreto – Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

15.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Princesa Isabel – PB, em 22 de junho de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

FÁBIO BRAZ PEREIRA

Secretário de Finanças, Administração e Planejamento

ANEXO I DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(nome do proprietário do imóvel), inscrito no CPF sob o

`			, ,		
n° _			,	RG	n^{o}
		, dec	laro para	o fii	n de
comprova	ção de Pr	ocesso Sel	etivo Públi	co de s	eleção
			de (Edital n		
e RG		reside	em meu im	óvel situ	ado à
(nome da	rua, Bai	irro ou lo	calidade),	desde a	data
/ /	<u> </u>				
Princesa Is	sabel - PB,	de		de	2023.
		ANEXO	II		
FORMU	LÁRIO PA	ARA REC	URSO - ED	ITAL N	Nº 02/
		2023			
REC	CURSO À	COMISSÃ	O DO PRO	CESSO)
SELETIV	VO PÚBL	ICO PREF	EITURA N	MUNIC	IPAL
	DE PRI	NCESA IS	SABEL - PI	3.	
Nome	do	(a)	candida	ato	(a):
-					
Justificativ	va (escreve	r a razão pe	la qual está	recorren	do, de
forma resu	ımida e obj	jetiva):			

Página 7 de 8



ANO XLIX

Criado pela Lei nº 229/74		ÇÃO EXTRA	Em 22 de junho de 2023
	Atos do	o Executivo	
		Seletivo Público e verdadeiras, assu declarados nesta f	r as disposições do presente Processo e que as declarações acima prestadas são mo total responsabilidade dos dados ficha de inscrição. Anexo incluo cópia eguintes documentos:
Assinatura do Candio	lato	() CPF/CIC;	
ANEXO III – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2023		ELEITORAL;	ELEITOR COM QUITAÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO		7.7	O DE RESERVISTA - MILITAR; OM HISTÓRICO ESCOLAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL nº 02/2023, de 22 de junho		7.7	NTE DE RESIDÊNCIA L'ACIONAR
HOMOLOGADO.		Princesa Isabel -	- PB,dede 2023.
HOMOLOGADO: ()SIM ()NÃO		ASSIN	JATURA DO CANDIDATO
DATA:/ INSCRIÇÃO Nº/2023			DITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2023
CARGO:		PROTOCO	DLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO
NOME COMPLETO:			LETIVO PÚBLICO 023, 22 de junho de 2023
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENDEREÇO: (Rua, Praça, etc.)	N°	INSCRIÇÃO Nº	· ·
COMPLEMENTO: (Apto, sala,		CARGO:	
casa, etc.) BAIR	RO:	NOME COMPL	
CEP: MUNICÍPIO: UF:	TEL.:	CARTEIRA DE	IDENTIDADE N°:
FILIAÇÃO: PAI: MÃE:		Princesa Isabel - I	PB,dede 2023
DATA DE NASCIMENTO: IDADE:	SEXO:		Assinatura Responsável
LOCAL DE NASCIMENTO:	ESTADO:		Assinatura do Candidato
ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () CASADO ()VIÚVO () OUTROS	DEPENDENTES N°		assinatura do Candidato
CPF/CIC N° Portador de D Sim () Não Tipo de Defic	eficiência Física: () iência:		
CARTEIRA DE IDENTIDADE ÓRGÃO EMISSO	1 1) Δ 1 Δ .		
TÍTULO DE ELEITOR Nº SEÇÃO: MUNICÍPIO:	ZONA:		